



**Macaé**  
PREFEITURA  
Secretaria AMBIENTE  
E SUSTENTABILIDADE



1 **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA**  
2 **DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO SANA-SANAPA NO ANO DE 2024**

3 Sana, 27 de junho de dois mil e vinte e quatro.

4 Conforme o edital de convocação número 005 (zero zero cinco) de 2024 (dois mil e  
5 vinte e quatro), publicado no diário oficial do Município de Macaé, edição 990  
6 (novecentos e noventa) - ano V, a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Gestor  
7 da Área de Proteção Ambiental do Sana- SANAPA foi realizada no Espaço Toca do  
8 Lobo, Rua da Glória, sem número, Sana-Macaé/RJ. A reunião foi iniciada às  
9 9h00min (nove horas) em sua primeira chamada e **estiveram presentes:**  
10 Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de  
11 Ordem Pública, Secretaria Municipal de Agroeconomia, Secretaria Municipal de  
12 Defesa Civil, Secretaria Municipal de Esportes, ICMBio/Parque Nacional da  
13 Restinga de Jurubatiba, A. L. Muniz Pousada Ltda. (Repousada Sana), Pousada  
14 Riacho Doce, Camping Beira Rio, Associação dos Produtores da Agricultura  
15 Familiar do Sana, William Grativol, Júlia Morena Duarte, Cooperativa de Artesãos,  
16 lazer e Recreação Circuito das Águas-COOPERAT e demais participante da  
17 comunidade, totalizando 40 pessoas, registrado em lista de presença a ser anexada  
18 ao livro de presença. **Instituições ausentes:** Secretaria Municipal de Cultura,  
19 Secretaria Municipal Adjunta de Interior, Instituto Estadual do  
20 Ambiente/Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (INEA/SUPMA), P. F.  
21 Veiga Produções Artísticas ME e Instituto Caminho da Mata Atlântica. Após a  
22 primeira chamada, verificado quórum para plena produtividade da reunião, o  
23 Secretário Geral Sr. Cristiano Veiga passa a palavra para o Sr. Paulo César  
24 Rezende de Jesus que na ocasião representou a Vice Presidência do Conselho  
25 Gestor da APA do Sana, posição essa ocupada pela Secretaria Municipal de  
26 Defesa Civil, que declarou aberta a reunião para andamento dos trabalhos e  
27 justificou a ausência da presidente Sra. Isaura Salles por conta de compromissos de  
28 sua atribuição de Secretária Municipal de Ambiente. A seguir passou a palavra para  
29 o Sr. Cristiano Veiga que fez a leitura do edital e exposição das pautas: I -  
30 **Apresentação do processo administrativo SEMAS nº 70724/2024 –**  
31 **Requerimento de Licença Ambiental para reforma da ponte sobre o Rio**  
32 **Pombo; II - Aprovação de Resolução do SANAPA que dispõe sobre normas e**

33 **critérios para acesso e usos dos atrativos naturais de interesse público na**  
34 **Área de Proteção Ambiental do Sana. III - Regularização da composição do**  
35 **Conselho.** O Secretario Geral deu prosseguimento, dando início ao pequeno  
36 expediente, **I - Apresentação do processo administrativo SEMAS nº**  
37 **70724/2024 – Requerimento de Licença Ambiental para reforma da ponte**  
38 **sobre o Rio Pombo,** Sr. Cristiano Veiga informa à plenária que a execução da  
39 substituição da ponte localizada no caminho do Peito de Pombo, que está sendo  
40 realizada pela Secretaria Municipal de Agronomia causou desencontro de  
41 informações e que a Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade tomou as  
42 medidas cabíveis de averiguações, constatando nenhuma irregularidade ou  
43 embargo. Entretanto, convocou a Secretaria Municipal de Agronomia para prestar  
44 esclarecimentos ao conselho gestor da APA do Sana, a fim de que o mesmo  
45 emitisse um parecer. Logo em seguida o Sr. Paulo César de Jesus convidou a  
46 Secretaria de Agronomia para fazer o uso da palavra, e a mesma enviou o Dr. Jonas  
47 para que assim fosse feito. Dr. Jonas esclareceu que objetivo da obra é fazer uma  
48 reforma na estrutura já existente e trazer melhoria e segurança para a comunidade  
49 e para os produtores rurais. Informou que a mesma está devidamente autorizada  
50 pelo Inea e Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade. O Sr. Antenor  
51 Lima pergunta se a melhoria trazida pela obra vai possibilitar a subida de caminhões  
52 e tratores. O Sr. Cristiano Veiga responde que para tal trânsito é necessário  
53 autorização dos órgãos competentes e a ponte não tem a capacidade de carga para  
54 essa finalidade, como afirmou o representante da Secretaria Municipal de  
55 Agroecologia, completando que a ponte, após a obra, ficaria apenas 30 cm (trinta  
56 centímetros) mais larga do que a atual. O Sr. Joair Freitas faz observação que a  
57 melhoria se faz necessária devido ao grande fluxo turístico que recebe o Circuito  
58 das Águas. O Sr. Osmar Pena fez uso da palavra e reafirmou os benefícios que a  
59 melhoria da ponte irá trazer, ressaltou que tal melhoria não traz consigo autorização  
60 prévia para o trânsito de veículos pesados. Afirmou ainda que a obra trará mais  
61 segurança pelo precário estado da atual ponte e terminou dizendo que acha  
62 louvável tal iniciativa. A Sra. Elisângela Pereira Sossai (Sec. de Ambiente) informou  
63 que está em posse do processo referente à obra para consulta dos presentes e que  
64 há despacho para que o SANAPA tome conhecimento do mesmo. Lembra que a  
65 presença da Secretaria Municipal de Agroecologia para esclarecimento é um  
66 atendimento que à demanda da última reunião do SANAPA, por fim, sugere que  
67 sejam instaladas placas informativas sobre trânsito e capacidade de carga da  
68 ponte. Após as dúvidas sanadas, o Sr. Cristiano Veiga convoca os conselheiros  
69 para a votação do parecer do Conselho Gestor em relação à obra de melhoria da  
70 ponte, e os conselheiros de maneira unânime manifestaram-se favoráveis à obra  
71 em questão, sendo assim, o SANAPA emitiu um parecer favorável em resposta à  
72 demanda apresentada. Dando continuidade a reunião, foi iniciada a terceira pauta,  
73 **III - Regularização da composição do Conselho,** foi passada a palavra para a



74 Dra. Mariana, setor jurídico da SEMAS para os devidos esclarecimentos. Dra.  
75 Mariana informou que com o pedido de desligamento da APPAC Tororó, feito pela  
76 própria instituição, na última reunião é necessário que seja feito um novo edital de  
77 convocação para o preenchimento da vaga e que a SEMAS providenciará o mesmo  
78 e o publicará. Dra Mariana finaliza esclarecendo que o edital será aberto  
79 exclusivamente para o preenchimento da vaga deixada pela APPAC Tororó. Em  
80 seguida Sr. Antenor Lima pergunta por que, mesmo sendo pública e notória a  
81 importância do turismo, a Secretaria Municipal de Turismo não se faz presente na  
82 composição do Conselho Gestor. A Sra. Elisângela Pereira responde que na época  
83 da eleição foi feito o convite a todas as secretarias, inclusive a Secretaria Municipal  
84 de Turismo, mas eles não manifestaram interesse em participar dessa gestão. Sr.  
85 Antenor Lima diz que no seu entendimento isso demonstra desinteresse da  
86 Secretaria de Turismo com o Sana e que acha esse comportamento  
87 incompreensível. Sr. Osmar Pena diz que reforça fala de Antenor Lima e aponta que  
88 o carro chefe do Sana é o turismo e que é necessário o apoio da Secretaria de  
89 Turismo dada a sua importância. Sr. Cristiano Veiga diz que as falas apontam para  
90 um encaminhamento da plenária para que seja provocada a Secretaria de Turismo  
91 quanto à sua importância na composição do Conselho gestor da APA do Sana e a  
92 plenária se manifesta de forma unânime a favor de tal encaminhamento. Dando  
93 continuidade à reunião Sr. Cristiano Veiga dá início à pauta seguinte, **II -**  
94 **Aprovação de Resolução do SANAPA que dispõe sobre normas e critérios**  
95 **para acesso e usos dos atrativos naturais de interesse público na Área de**  
96 **Proteção Ambiental do Sana.** A Sra. Elisângela Pereira propõe que seja feita a  
97 leitura da proposta e que os ajustes e esclarecimentos sejam feitos de acordo com o  
98 andamento da mesma, e que o objetivo da pauta é a possível aprovação da  
99 proposta. O Sr. Cristiano Veiga faz observação que a Resolução 004 (zero zero  
100 quatro) do COMMADS ajudou durante muito tempo, mas que hoje com a expansão  
101 das áreas de visitação por conta do desenvolvimento turístico algumas medidas de  
102 preservação precisam ser estendidas também, inclusive em relação à visitação à  
103 Pedra do Peito de Pombo, pelas preocupantes incursões de grandes grupos ao  
104 atrativo natural. Sendo dado o início da leitura pelo Sr. Cristiano Veiga, sendo  
105 acompanhada juridicamente pela Dra. Mariana e assessorada pela Sra. Elisângela  
106 Pereira. A proposta foi lida em sua íntegra, todas as dúvidas sanadas e devidas  
107 correções feitas, a proposta de resolução 001 do SANAPA foi posta em votação. Os  
108 conselheiros presentes no momento da votação são os que se fazem presente no  
109 início da reunião, dos quais 12 (doze) voltaram a favor da proposta e uma  
110 abstenção de voto da Repousada (Antenor Lima), sendo assim aprovada a  
111 resolução 001 do SANAPA por maioria de votos. O documento aprovado segue  
112 descrito em sua íntegra abaixo:

113 RESOLUÇÃO No 001/2024 – SANAPA DISPÕE SOBRE NORMAS E CRITÉRIOS



114 PARA ACESSO E USOS DOS ATRATIVOS NATURAIS DE INTERESSE PÚBLICO  
115 NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO SANA.

116 O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO SANA -  
117 SANAPA, criado pelo Decreto Municipal no 075/2002 e regulamentado pelo Decreto  
118 Municipal nº020/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em  
119 vista as disposições em seu Regimento Interno, respeitosamente vem dar  
120 publicidade a Resolução 001 – SANAPA, aprovada em reunião ordinária ocorrida  
121 em 27 de junho de dois mil e vinte e quatro.

122 **Considerando** que o 6º (sexto) Distrito do Município de Macaé, denominado Sana,  
123 é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável dos Recursos Ambientais da  
124 categoria Área de Proteção Ambiental - APA, criada pela Lei Municipal no 2.172, de  
125 30 de novembro de 2001 e, por esse motivo, passível de normas e critérios para  
126 visitação turística e ocupação;

127 **Considerando** o artigo 2o da Lei Municipal no 2.172/2001 que cria a APA do Sana,  
128 e define que, a área é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável dos  
129 Recursos Ambientais, a qual se destina a proteger conservar e melhorar a  
130 qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes; disciplinar, orientar e  
131 ordenar o processo de ocupação, visando à melhoria da qualidade de vida da  
132 população local e visitante, e também objetivando a proteção dos ecossistemas  
133 representativos na Região;

134 **Considerando** os objetivos da Unidade definidos no artigo 3o da Lei 2.172/2001;

135 **Considerando** a Lei Estadual no 6589/2013 em sua íntegra, que dispõem sobre o  
136 trânsito por propriedades privadas para o acesso a sítios naturais de interesse  
137 públicos localizados no âmbito do estado do Rio de Janeiro, artigo 1º, é direito do  
138 cidadão o livre trânsito, nas propriedades privadas, por caminhos, trilhas, travessias  
139 e escaladas que conduzam a montanhas, paredes rochosas, praias, rios,  
140 cachoeiras, cavernas e outros sítios de grande beleza cênica e interesse para a  
141 visitação pública.

142 **Considerando** que Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Sana -  
143 SANAPA é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo da APA  
144 do Sana, Unidade de Conservação do Município de Macaé;

145 RESOLVE,

146 Art. 1º - Considera-se para efeito desta resolução atrativos naturais de interesse  
147 público, todas as áreas públicas e privadas em sítios naturais com potencial para  
148 exploração e uso turístico na Área de Proteção Ambiental do Sana, 6º(sexto)  
149 Distrito do Município de Macaé cujo acesso deve ser controlado, por se tratarem de



150 áreas de interesse da coletividade e abrigarem sítios de grande beleza cênica,  
151 elementos da fauna e flora, representativos do bioma de Mata Atlântica;

152 Art. 2º- Os atrativos naturais de interesse público garantidos o acesso e uso turístico  
153 na Área de Proteção Ambiental do Sana, são:

154 I. bacia hidrográfica do córrego Peito do Pombo

155 a. Circuito das Águas (Cachoeira do Escorrega, Cachoeira Mãe, Cachoeira Pai,  
156 Cachoeira Sete Quedas )

157 b. Pedra do Peito do Pombo

158 II. bacia hidrográfica do córrego Alegre

159 a. Cachoeira Andorinhas

160 III. bacia hidrográfica do rio Sana

161 a. Cachoeira Fervedeira

162 b. Poço do Imbicame

163 IV. bacia hidrográfica do córrego São Bento

164 a. Poço do São Bento

165 b. Cachoeira do Tamanduá

166 c. Cachoeira do Segredo.

167 V. bacia hidrográfica do córrego da Boa Sorte

168 a. Cachoeira da Boa Sorte.

169 Art.3º- A visitação aos atrativos naturais de interesse turístico somente poderá ser  
170 realizada através de trilhas e acessos já existentes e, obedecerão às seguintes  
171 normas e critérios:

172 I- O número máximo de visitantes, capacidade de carga e horários de visitação aos  
173 atrativos turísticos naturais de interesse público serão definidos nesta resolução, ou  
174 outra norma específica;

175 II- A prática de qualquer tipo de esporte só será permitida com a autorização dos  
176 órgãos ou entidades de controle e monitoramento;

177 III - O tráfego de veículos motorizados e bicicletas serão permitidos somente  
178 quando autorizados pelos órgãos ou entidades de controle e monitoramento;



- 179 IV - Não será permitido o acesso de animais domésticos;
- 180 V- Não será permitido acampar.
- 181 VI- Não será permitida a coleta de materiais de origem animal, vegetal e mineral,  
182 exceto quando autorizados para a finalidade de pesquisa;
- 183 Art. 4º - Não será permitido ao visitante o ingresso aos atrativos naturais de  
184 interesse turístico portando os seguintes objetos:
- 185 I- isopores, caixas e similares que sirvam para acondicionar mercadorias e  
186 produtos;
- 187 II- bebidas alcoólicas;
- 188 III- objetos de vidros;
- 189 IV- aparelhos ou instrumentos que promovam sons e ruídos que comprometem o  
190 silêncio;
- 191 V- churrasqueiras;
- 192 VI - equipamentos para acampamento;
- 193 VII - produtos com risco potencial de incêndio;
- 194 VIII - produtos oleosos;
- 195 IX - produtos de higiene pessoal, óleos bronzeadores e descolorantes (produtos  
196 químicos em geral);
- 197 X - cadeira de praia e guarda sol;
- 198 XI - boias;
- 199 XII - armas de qualquer natureza.
- 200 Parágrafo Único – Será de responsabilidade de cada visitante o controle próprio dos  
201 resíduos provenientes de qualquer material ou objeto descartável, assim como  
202 quaisquer outros objetos que produzam ou se transformem em resíduo;
- 203 Art. 5º- O controle de entrada e saída de visitantes nos atrativos naturais de  
204 interesse público da Área de Proteção Ambiental será realizado pelo Órgão Gestor  
205 da unidade em articulação com os diversos órgãos da administração pública direta  
206 e indireta, ou por delegação a órgãos e entidades prestadoras de serviços, desde  
207 que homologadas pelo Conselho Gestor da Unidade.



208 Art. 6º - O acesso ao atrativo natural denominado Pedra do Peito de Pombo, sítio  
209 referência da Unidade de Conservação, será limitado a 20 pessoas por vez, até que  
210 seja realizado o estudo específico de capacidade carga, sendo o acesso ao mesmo  
211 permitido exclusivamente com grupos acompanhados de guia credenciado, sendo  
212 obrigatoriamente, condutor local, autorizados pelos órgãos e entidades  
213 credenciadas de empresa ou prestador de serviço turístico de Macaé conforme  
214 normatização vigente;

215 Parágrafo único - O acesso de visitantes ao atrativo denominado a Pedra Peito do  
216 Pombo será feito mediante agendamento e autorização de órgãos, ou entidades  
217 responsáveis pelo controle e monitoramento que dá acesso ao atrativo natural.

218 Art. 7º - O acesso aos atrativos naturais do circuito das águas será limitado ao limite  
219 máximo de 400 pessoas por dia das 08:00 às 17:00 horas.

220 Art 8º - As propriedades que contém em seu interior trechos do caminho principal de  
221 travessia (CPT) poderão realizar o monitoramento, controle e implantação de  
222 sistemas de trilhas interpretativas visando o desenvolvimento econômico, ambiental  
223 e social da propriedade.

224 Parágrafo único: As atividades e estruturas de suporte nos atrativos naturais de  
225 interesse público, deverão ser submetidas à regulamentação pelo órgão ambiental  
226 de acordo com o zoneamento da U.C e regularização municipal.

227 Art. 9º- É de inteira responsabilidade do visitante a sua segurança na área do  
228 atrativo natural e o mau uso da área controlada e possíveis danos à natureza estão  
229 sujeitos às sanções legais conforme legislação pertinente.

230 Art. 10º- De acordo com as condições climáticas, o acesso às áreas controladas,  
231 conforme disposto poderá ser restringido ou limitado visando garantir a segurança  
232 dos visitantes.

233 Art. 11º. Havendo conflito entre direitos de propriedade particular e o direito de uso  
234 público dos atrativos naturais de interesse público e seus acessos, caberá ao órgão  
235 ambiental aplicar o orientado na Lei Estadual nº 6589/2013 que dispõe sobre o  
236 trânsito por propriedades privadas para acesso aos sítios naturais públicos  
237 localizados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

238 Art. 12º- Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão avaliados pelo  
239 Conselho Gestor da Unidade.

240 Art. 13º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
241 disposições em contrário.

242 -----



243 O Sr. Cristiano Veiga agradece a colaboração de todos e declara que um histórico  
244 momento acabará de acontecer, foi constituída a primeira resolução do SANAPA, e  
245 dá como encerrada a pauta e passa para Sra. Elisângela fazer os informes gerais.  
246 Elisângela diz que em apoio à secretaria executiva do SANAPA traz os  
247 desdobramentos dos encaminhamentos feitos pelo SANAPA na última reunião. Sra.  
248 Elisângela relata que a secretaria encaminhou um ofício para Secretaria de Ordem  
249 Pública solicitando um guarda mirim para atuar na Base Operacional de Ambiente  
250 do Sana e auxiliar nas tarefas desenvolvidas no SANAPA. A secretaria Municipal de  
251 Ordem Pública em resposta oficializa dizendo que não tem tal disponibilidade no  
252 momento. Sra. Elisângela dá continuidade dizendo que foi oficializado ao Programa  
253 Nova Vida um pedido de disponibilidade de um estagiário para atuar na Base  
254 Operacional de Ambiente do Sana para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pelo  
255 SANAPA, porém não obtiveram resposta até o momento. Informa ainda, que foi  
256 oficializado um pedido para Secretaria de Recursos Humanos solicitando consultar  
257 a possibilidade da contratação temporária de Agentes Ambientais para o  
258 atendimento das demandas da APA do Sana, e diz que ainda não obtiveram  
259 resposta, e finaliza relatando a solicitação feita á Secretaria Municipal de  
260 Saneamento Básico sobre o monitoramento da qualidade da água, mas ainda não  
261 obtiveram resposta e comunica que será reiterado os pedidos a qual ainda não  
262 foram dados respostas. Sra. Elisângela relembra que foi feito um convite ao  
263 Conselho de Turismo para fazer uma apresentação no SANAPA e que também foi  
264 feito um contato com o professor Maurício Mussi do NUPEN/UFRJ para  
265 apresentação do projeto Ciência Em Sana, e que o mesmo aguarda a oportunidade  
266 para no conselho apresentar o trabalho de educação ambiental realizado pelo  
267 projeto. Sem mais assuntos a ser tratados o Sr. Paulo César de Jesus e o Sr.  
268 Cristiano Veiga agradecem a presença de todos, sendo assim às doze horas e  
269 cinco minutos (12h05min) encerra-se esta assembleia ordinária, à qual é descrita  
270 por mim, **Cristiano Veiga**, Secretário Geral, assinado conjuntamente pelo Vice  
271 Presidente.

272





273

*Paulo César de Jesus*

---

274 Paulo César de Jesus

275 Vice Presidente

276

277

278

279 Cristiano Peçanha Veiga

280 Secretário Geral

281